



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

**LEI MUNICIPAL Nº 466/72, de 15 de dezembro de 1972.**

“Reorganiza e classifica o Quadro Geral dos Servidores Municipais, fixa-lhes os respectivos vencimentos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que não tendo a Câmara Municipal devolvido, no prazo legal para sanção o Projeto de Lei que dispõe sobre Reorganização e classifica o Quadro Geral dos Servidores Municipais, eu o promulgo como Lei nos Termos do Artigo 162, parágrafo 1º, 2º e 3º da Constituição Federal do Estado de Minas Gerais.

**Art. 1º.** O quadro geral dos funcionários e extranumerários do Município de Manhumirim, a partir de 1º de janeiro de 1973 e os respectivos vencimentos e salários, passam a ser os seguintes:

Classificação	Nº de cargos	Cargos	Vencimentos anuais Cr\$
		<u>1 – Pessoal Fixo:</u>	
		<u>0 – Gabinete e Secretaria da Câmara</u>	
00	1	Auxiliar administrativo	3.900,00
		<u>1 – Gabinete e Secretaria</u>	
02	1	Secretário administrativo	5.400,00
02	1	Auxiliar administrativo	3.900,00
02	1	Advogado	3.240,00
02	1	Arquivista	3.300,00
02	1	Almoxarife	3.900,00
02	1	Porteiro	3.900,00
		<u>2 – Serviço da Fazenda</u>	
11	1	Chefe do serviço da fazenda	5.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

11	2	Auxiliar de tesouraria a Cr\$3.900,00	7.800,00
12	1	Chefe do cadastro municipal	5.400,00
12	1	Fiscal geral	5.400,00
12	2	Fiscal de Distrito a Cr\$2.602,00	7.204,00
		3 – <u>Serviço de Contabilidade</u>	
16	1	Chefe do serviço de contabilidade	5.400,00
		4 – <u>Serviço Municipal de Estradas de Rodagem</u>	
42	1	Chefe do serviço de Estradas de Rodagem	5.400,00
42	1	Patroleiro	6.000,00
42	2	Motorista a Cr\$4.500,00	9.000,00
		5 – <u>Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social</u>	
60	1	Chefe do Serviço de Educação e Saúde	5.400,00
61	45	Professor rural a Cr\$1.944,00	84.480,00
61	2	Inspetor escolar a Cr\$3.000,00	6.000,00
67	1	Bibliotecário	3.000,00
77	1	Guarda sanitário	3.240,00
79	1	Dentista (contratado)	4.500,00
		6 – <u>Serviço de Obras Públicas</u>	
90	1	Chefe do serviço de obras	7.245,00
91	1	Encarregado do serviço de água e esgoto	4.500,00
91	1	Auxiliar do Encarregado do serviço de água e esgoto	3.900,00
92	1	Motorista	4.500,00
96	1	Fiscal do matadouro	4.140,00
96	1	Motorista	4.500,00
97	1	Zelador do cemitério	3.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000

		Pessoal Extranumerário	Salário Mensal
94	1	Ronda noturno (vencimento mensal)	268,00

**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 1973, passam a ser os seguintes os proventos anuais do pessoal aposentado, abaixo discriminados.

Classificação	Nº de cargos	Denominação do Cargo ou Função	Proventos anuais Cr\$
82	1	Professor rural	1.944,00
82	1	Chefe do serviço de obras	10.395,00
82	1	Encarregado do serviço de água e esgoto	4.500,00
82	9	Mensalistas a Cr\$1.455,50	17.466,00

**Art. 3º.** O orçamento para 1973, consignará dotações próprias, para atender ao pagamento das despesas resultantes desta lei.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1973.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 15 de dezembro de 1972.

*Antonio Franco Cezario*  
PREFEITO MUNICIPAL

William de Assis Guimarães

Secretário